TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2° COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 44/2026

Sessão do dia 10 de novembro de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRICIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que s CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos n° 363/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NICOLAS FERNANDES DE SOUZA

Jogo: AGRIFUT x IRMÃ CARMEN - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): FELIPE LANZARINI MINELLA (ATLETA - 796267)

Data de Nascimento: 14/07/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

Denúncia:

FELIPE LANZARINI MINELLA (796.267) atleta nº 04, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: EXPULSEI O ATLETA COM CV APÓS RECEBER O SEGUNDO CA POR IMPEDIR UM ATAQUE PROMISSOR DANDO UM CALÇO NO SEU ADVERSÁRIO. APÓS SER EXPULSO, O ATLETA CHUTOU A BOLA DE MANEIRA AGRESSIVA CONTRA SEU ADVERSÁRIO, QUE SE ENCONTRAVA CAÍDO NO CHÃO, ATINGINDO-O NA REGIÃO DA CABEÇA. O ATLETA ATINGIDO PERMANECEU NA PARTIDA, ENQUANTO O ATLETA EXPULSO DEIXOU O CAMPO DE JOGO POSTERIORMENTE."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): ARTHUR DOS PASSOS MAES (ATLETA - 816517)

Data de Nascimento: 10/02/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD.

Denúncia:

ARTHUR DOS PASSOS MAES (816.517), atleta nº 06, daequipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA QUE SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVAS, POR PROFERIR PALAVRAS DE BAIXO CALÃO EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM, DIZENDO: "VAGABUNDO, SAFADO, SEU FILHO DA PUTA". INFORMO QUE NÃO FOI POSSÍVEL APRESENTAR O CARTÃO VERMELHO AO ATLETA NO MOMENTO DA EXPULSÃO, POIS, APÓS PROFERIR AS REFERIDAS PALAVRAS, O MESMO SAIU CORRENDO EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO, APARENTEMENTE NA TENTATIVA DE EVITAR SUA IDENTIFICAÇÃO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD.

Denunciado(a): MATEUS DE OLIVEIRA DELAVALLE (ATLETA - 852475)

Data de Nascimento: 18/10/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD.

Denúncia:

MATEUS DE OLIVEIRA DELAVALLE (852.475), atleta nº 07, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI COM CARTÃO VERMELHO DIRETO (CV) O ATLETA QUE SE ENCONTRAVA NO BANCO DE RESERVAS, DEVIDO AO MESMO RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA, DIRIGINDO-SE A MIM, ÁRBITRO DA PARTIDA, COM PALAVRAS E GESTOS DESRESPEITOSOS, INCLUSIVE BATENDO PALMAS DE FORMA IRÔNICA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "TU É UM MERDA MESMO, SEU CAGÃO DO CARALHO. POR ISSO TU SÓ APITA NA BASE, SEU IDIOTA, FILHO DA PUTA." EM SEGUIDA, O ATLETA DIRIGIU-SE AO SEU VESTIÁRIO."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º do CBJD.

Denunciado(a): DARLAN FRANCISCO MAÇANEIRO GONÇALVES (ATLETA - 865820)

Data de Nascimento: 09/04/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigos 243 F, §§ 1º e 2º e 258, inciso II, ambos

Denúncia:

DARLAN FRANCISCO MAÇANEIRO GONÇALVES (865.820), atleta nº 09, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA POR RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA, DIRIGINDO-SE À EQUIPE DE ARBITRAGEM COM PALAVRAS E GESTOS DE FORMA DESRESPEITOSA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "VOCÊS ACABARAM COM O JOGO, SEUS IDIOTAS DE MERDA." EM SEGUIDA, O ATLETA VEIO EM DIREÇÃO À EQUIPE DE ARBITRAGEM SEM CAMISA, NA TENTATIVA DE DIFICULTAR SUA IDENTIFICAÇÃO, SENDO POSTERIORMENTE IDENTIFICADO PELA EQUIPE DE ARBITRAGEM. APÓS SUA IDENTIFICAÇÃO, O ATLETA DEIXOU O LOCAL EM DIREÇÃO AO VESTIÁRIO, CONTINUANDO A RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previstos nos Artigos 243 F, §§ 1º e 2º e 258, inciso II, ambos do CBJD.

Denunciado(a): BERNARDO PEREIRA HEINZEN DE LIZ (ATLETA - 897491)

Data de Nascimento: 06/04/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Denúncia:

BERNARDO PEREIRA HEINZEN DE LIZ (897.491), atleta nº 17, da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA, EXPULSEI O ATLETA COM CARTÃO VERMELHO DIRETO (CV) DEVIDO AO MESMO RECLAMAR DE FORMA ACINTOSA DAS DECISÕES DA ARBITRAGEM, DIRIGINDO-SE À EQUIPE DE ARBITRAGEM COM PALAVRAS OFENSIVAS, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "TU É CAGÃO, NÉ? COMO TU É CAGÃO,
CARA! SEU ARROMBADO DO CARALHO, TU E ESSE BANDEIRA AÍ." APÓS SER EXPULSO, O ATLETA DIRIGIU-SE AO SEU VESTIÁRIO."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Denunciado(a): ALISSON LUIZ MAES (COMISSAO TECNICA - 2932)

Fundamento Legal: Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), 243 F,

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2° COMISSÃO DISCIPLINAR

ALISSON LUIZ MAES (REG: 2932), AUXILIAR TÉCNICO da equipe do AGRIFUT, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: AUXILIAR TECNICO: APÓS SER ADVERTIDO COM CARTÃO AMARELO E ORIENTADO A SE CONTER EM SUAS RECLAMAÇÕES, O REFERIDO AUXILIAR TÉCNICO CONTINUOU, DE FORMA ACINTOSA E REITERADA, CONTESTANDO AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, MOTIVO PELO QUAL FOI ADVERTIDO COM SEGUNDO CARTÃO AMARELO E, CONSEQUENTEMENTE, CARTÃO VERMELHO, APÓS A EXPULSÃO, O AUXILIAR TÉCNICO PERMANECEU NO CAMPO DE JOGO E DIRIGIU-SE A MIM, ÁRBITRO DA PARTIDA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS:
"TU SÓ FAZ MERDA NO NOSSO JOGO, TU FEZ MERDA LÁ EM BRUSQUE, SEU BABACA, E AGORA TÁ DESCONTANDO NA GENTE AQUI, SEU MERDA DO CARALHO. E NEM ADIANTA FICAR ME OLHANDO ASSIM NÃO, SEU OTÁRIO DE MERDA." APÓS DIRIGIR-SE EM DIREÇÃO À SAÍDA DO CAMPO, O AUXILIAR TÉCNICO CONTINUOU PROFERINDO PALAVRAS DE RECLAMAÇÃO DE FORMA ACINTOSA CONTRA AS DECISÕES DA ARBITRAGEM, ATÉ DEIXAR O CAMPO DE JOGO."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º, ambos do CBJD.

2 Autos n° 364/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: JOINVILLE x BARRA - COPA SANTA CATARINA 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): LUIS OTAVIO DOS SANTOS NETTO (ATLETA - 658707)

Data de Nascimento: 01/08/2000 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

LUIS OTAVIO DOS SANTOS NETTO (658.707) atleta nº 05, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "2 CA: EXPULSEI POR 2º CA O ATLETA DE n° 5, SR. LUIS OTAVIO DOS SANTOS NETTO, POR APÓS A MARCAÇÃO DE UMA FALTA CONTRA SUA EQUIPE, RECLAMAR DE MANEIRA ACINTOSA DANDO UM SOCO NO CHÃO E PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "NÃO FOI FALTA CARALHO, EU JÁ TENHO CARTÃO AMARELO, TU NÃO PODE ME EXPULSAR". APÓS A EXPULSÃO, ENQUATO DEIXAVA O CAMPO DE JOGO CONFRONTOU SEU ADVERSÁRIO, O SR. MATHEUS HENRIQUE SILVA CONCEIÇÃO ATLETA DE CAMISA N º 19 PUXANDO SUA CAMISA PROVOCANDO UM PEQUENO TUMULTO, TENDO QUE SER CONTIDO PELO 4°ARBITRO DA PARTIDA. APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E FOI EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM QUESTIONANDO A SUA EXPULSÃO PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS DE FORMA RISPIDA "TU NÃO PODERIA ME EXPULSAR." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258, inciso II (CONCURSO MATERIAL), 258, 258 B, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

Denunciado(a): DIEGO DE SOUZA ANDRADE (COMISSAO TECNICA - 4141)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

DIEGO DE SOUZA ANDRADE (REG: 4141), TÉCNICO, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: TECNICO - EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA (CV) AOS 50 MINUTOS DO 2º TEMPO, O TÉCNICO DA EQUIPE JOINVILLE SR. DIEGO DE SOUZA ANDRADE, APÓS SER INFORMADO PELO ASSISTENTE 01 SR. MAURO DA LUZ, DE QUE O REFERIDO PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO "ELE É TENDENCIOSO UM BABACA DO CARALHO". APÓS A APLICAÇÃO DO CARTÃO ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E VEIO EM MINHA DIREÇÃO COM DEDO EM RISTE DE MANEIRA RISPIDA E GROSSEIRA PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS "VOCÊ FOI TENDENCIOSO, SEU BABACA DO CARALHO. QUER SE APARECER EM CIMA DE MIM". PRECISANDO SER CONTIDO PELO 4° ARBITRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO. APÓS O TÉRMINO DA PARTIDA ADENTROU AO CAMPO DE JOGO E FOI EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM COM DEDO EM RISTE DE MANEIRA GROSSEIRA PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS "VOCÊ É UM MERDA, BABACA DO CARALHO TENDENCIOSO PODE COLOCAR NA SÚMULA, REPITO O QUE EU FALEI LÁ: QUER SE APARECER SEU MOLEQUE, TU FOI MOLEQUE". TENDO QUE SER CONTIDO E RETIRADO POR MEMBROS DE SUA EQUIPE. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

Denunciado(a): DIEGO HYDALGO (OUTROS - 25041)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

DIEGO HYDALGO, EXECUTIVO DE FUTEBOL, da equipe do JOINVILLE, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: INFORMO QUE AO TÉRMINO DO 1º TEMPO FOI IDENTIFICADO QUE O SR. DIEGO HYDALGO, QUE TEM A FUNÇÃO DE EXECUTIVO DE FUTEBOL DA EQUIPE MANDANTE, INVADIU O CAMPO DE JOGO E PROFERIU AS SEGUINTES PALAVRAS EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM "SEU VAGABUNDO FILHO DA PUTA, VAI TOMAR NO CU, LADRÃO" MOSTROU TAMBEM O DEDO DO MEIO, TENDO QUE SER CONTIDO PELA EQUIPE DE SEGURANÇA. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO. INFORMO QUE AO TÉRMINO DA PARTIDA O SR. DIEGO HYDALGO, QUE TEM A FUNÇÃO DE EXECUTIVO DE FUTEBOL DA EQUIPE MANDANTE TENTOU NOVAMENTE INVADIR O CAMPO DE JOGO TENDO QUE SER CONTIDO PELO POLICIAMENTO LOCAL E EQUIPE DE SEGURANÇA, PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS EM DIREÇÃO A EQUIPE DE ARBITRAGEM "TU É UM LADRÃO VEIO AQUI ROUBAR DA GENTE VOU TE QUEBRAR, EU VOU LÁ TE QUEBRAR NA PORRADA SEU FILHO DA PUTA". INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO." (SIC)Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 258 B (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), 258 B cc 157, inciso II, § 1º (FORMA TENTADA) 243 C, todos do CBJD.

Denunciado(a): JOINVILLE ESPORTE CLUBE (CLUBE - 20076)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

JOINVILLE ESPORTE CLUBE, entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: NFORMO QUE AO TÉRMINO DA PARTIDA O SR.
GABRIEL VINICIUS GARCIA, IDENTIFICADO COM A CAMISA DA EQUIPE MANDANTE (NÃO RELACIONADO NA LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO) INVADIU O CAMPO DE JOGO E VEIO PRA CIMA DA EQUIPE DE ARBITRAGEM PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS: "SEU FILHO DA PUTA LADRÃO, VEIO AQUI ROUBAR SEU BURRO DO CARALHO FILHO DA PUTA. HOJE VOCÊ NÃO SAI DAQUI." INFORMO AINDA QUE O MESMO PRECISOU SER CONTIDO E AFASTADO PELO 4° ARBITRO DA PARTIDA. INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDO." (SIC) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto nos Artigos 258 B (CONCURSO MATERIAL), 243 F, §§ 1º e 2º (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

3 Autos n° 365/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: BLUMENAU SAF x MARCÍLIO DIAS - COPA SANTA CATARINA 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): MATEUS NORTON GOMES CHAVES (ATLETA - 406638)

Data de Nascimento: 19/07/1996 Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

MATEUS NORTON GOMES CHAVES, atleta da equipe do BLUMENAU SAF, BID nº 406.638 pois, conforme consta da súmula da arbitragem o denunciado fora expulso: "DIRETO -Outro motivo. Expulso de forma direta por desferir uma cotovelada no rosto de seu adversário. Informo que o atleta atingido precisou de atendimento mas seguiu no jogo e o atleta expulso saiu de campo normalmente." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

4 Autos n° 366/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x GUARANI - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ANTONIO CARLOS BLASIUS (ATLETA - 789165)

Data de Nascimento: 25/02/2011 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, § 1º, do CBJD.

Denúncia:

ANTONIO CARLOS BLASIUS (789.165) atleta nº 19, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pela Árbitra da partida: "DIRETO: INFORMO QUE EXPULSEI DE FORMA DIRETA O ATLETA DE Nº 19 (ANTÔNIO CARLOS BLASIUS) DA EQUIPE FIGUEIRENSE SAF, AOS 33 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO POR DESAPROVAR AS DECISÕES DA ARBITRAGEM PROFERINDO AS SEGUINTES PALAVRAS EM MINHA DIREÇÃO: "VAI TOMAR NO CÚ, SUA RUIM, NÃO É DE HOJE QUE TU É RUIM". INFORMO QUE ME SENTI OFENDIDA COM O ATO, SENDO ASSIM APRESENTEI O CARTÃO VERMELHO NESSE MOMENTO. O ATLETA EXPULSO SAIU NORMALMENTE DO CAMPO DE JOGO." (SIC) Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, § 1º, do CBJD.

5 Autos n° 367/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NICOLAS FERNANDES DE SOUZA

Jogo: INTERNACIONAL x RIO PEIXENSE - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (CLUBE - 37968)

Fundamento Legal: 191, inciso III do CBJD c/c art. 32 do REC.

Denúncia:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório da delegada da partida, consta a seguinte informação: "(...)Informo também, que até a postagem deste relatório, não recebi o ofício da solicitação do policiamento, conforme diretriz, sendo que Sr. José Alzir, ficou de encaminhar via whatsapp após o jogo, pois o mesmo disse ter deixado em Lages o documento, e o jogo aconteceu na cidade de São José do Cerrito, não tendo tempo hábil de retornar para buscar o documento." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 32 do Regulamento Específico da Competição.

6 Autos n° 368/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: SANTA CATARINA x SEARA - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): JOSÉ VITOR RECH (ATLETA - 916127)

Data de Nascimento: 14/06/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, inciso I, do CBJD.

Denúncia:

JOSÉ VITOR RECH (916.127), atleta nº 15, da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO - OUTRO MOTIVO. APÓS UMA DISPUTA PRÓXIMA À LINHA DE FUNDO, COM A BOLA JÁ FORA DE JOGO, O REFERIDO ATLETA VIROU-SE EM DIREÇÃO AO ADVERSÁRIO E O GOLPEOU
COM A MÃO ABERTA NA REGIÃO DO ROSTO. APÓS A EXPULSÃO, O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE, SEM CAUSAR NOVOS INCIDENTES."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD.

7 Autos n° 369/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: NFC x BRUSQUE SAF - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): NUCLEO DEFUTEBOL CRISTAIS (CLUBE - 8141422)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2° COMISSÃO DISCIPLINAR

NÚCLEO DE FUTEBOL CRISTAIS S.A - NFC, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "Informo que os seguranças privados não se apresentaram no horário determinado, assim como também não portavam coletes de identificação na cor fluorescente, conforme Diretrizes Operacionais de Base.(...)." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art.191, inciso III do CBJD c/c item 14 da Diretriz Operacional de Base.

8 Autos n° 370/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: JUVENTUS x MANCHESTER - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): NYCOLAS WEIGEL MORAES (ATLETA - 901294)

Data de Nascimento: 13/04/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 250, inciso I do CBJD

Denúncia:

NYCOLAS WEIGEL MORAES (901.294) atleta nº 03, da equipe do MANCHESTER, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DIRETAMENTE APÓS IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL, MEDIANTE INFRAÇÃO COM DISPUTA DE BOLA FORA DA ÁREA PENAL." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD.

9 Autos n° 371/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: ATLÉTICO SÃO FRANCISCO x PEDRA BRANCA - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): FELIPE FERREIRA ORTIZ (ATLETA - 819055)

Data de Nascimento: 03/01/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250, §1º, inciso I do CBJD.

Denúncia:

FELIPE FERREIRA ORTIZ, atleta da equipe do PEDRA BRANCA, BID nº 819.055 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Expulsei diretamente o atleta Felipe Ferreira Ortiz. Após o atacante driblar o goleiro Felipe fora da área o mesmo segura o seu adversário impedindo uma clara oportunidade de gol, caracterizando um dogso. Relato que após a expulsão o atleta deixou o campo de jogo normalmente. O atleta de numero 13 atuou no gol após a expulsão do goleiro." Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 250, §1º, inciso I do CBJD.

10 Autos n° 372/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: RIO PEIXENSE x SANTA CATARINA - COPA SANTA CATARINA SUB 16 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ANDREI JOSÉ QUOOS BORGES SOARES (ATLETA - 822091)

Data de Nascimento: 19/09/2010 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 258, inciso II, do CBJD.

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2° COMISSÃO DISCIPLINAR

ANDREI JOSÉ QUOOS BORGES SOARES (822.091) atleta nº 08, da equipe do SANTA CATARINA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: APÓS O TERMINO DA PARTIDA O ATLETA NÚMERO 08 DA EQUIPE DO SANTA CATARINA SR. ANDREI JOSÉ QUOOS BORGES SOARES VEIO EM DIREÇÃO AO
ARBITRO DA PARTIDA COM O DEDO EM RISTE E FALOU AS SEGUINTES PALAVRAS: "ESTAVA DE SACANAGEM O TEMPO TODO, SEU RUIM"." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 258, inciso II, do CBJD.

11 Autos n° 375/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: IRMÃ CARMEN x RIO GRANDE - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): SERGIO LUIZ BOEIRA FILHO (ATLETA - 759271)

Data de Nascimento: 06/04/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denúncia:

SERGIO LUIZ BOEIRA FILHO, atleta da equipe da IRMÃ CARMEN, BID nº 759.271 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO -Golpear, ou tentar golpear um adversário, com uso de força excessiva, fora da disputa da bola. Expulsei de forma direta o atleta SERGIO LUIZ BOEIRA FILHO, da equipe MANDANTE, por golpear com um soco em seu adversário, na altura da barriga e fora da disputa de bola. O atleta saiu normalmente de campo."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do artigo 254-A, inciso I do CBJD.

Denunciado(a): NICOLAS WARMLING PACHECO (ATLETA - 842103)

Data de Nascimento: 21/11/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: artigos 250, §1º, inciso I, 258, inciso II e 243-F

Denúncia:

NICOLAS WARMLING PACHECO, atleta da equipe da IRMÃ CARMEN, BID nº 842.103 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o
denunciado fora expulso: "DIRETO -. Expulsei de forma direta o atleta NICOLAS WARMLING PACHECO, da equipe MANDANTE, por impedir uma uma(sic) clara oportunidade de gol, puxando seu adversário. O atleta saiu de campo expressando frases e xingamentos. "SEU PAU NO CÚ", "VOCÊS ERRARAM" ,
VOCÊS ROUBARAM"."
Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos artigos 250, §1º, inciso I, 258, inciso II e 243-F e §1º, todos do CBJD, ato este em concurso material (art. 184 CBJD).

12 Autos n° 376/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): NICOLAS FERNANDES DE SOUZA

Jogo: AGRIFUT x GUARANI - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO DE GINASTICA RITMICA, FUTEBOL E FUSAL DE ITAJAI (CLUBE - 61586)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENÚNCIA.

Denúncia:

AGRIFUT ITAJAÍ E.C. (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Delegado da partida: "O CLUBE ESTAVA SEM AS BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 191, inciso III, do CBJD/2009 cc ITEM 4.1 (Campo de Jogo, página 09), do MANUAL DE INFRAESTRUTURA DE ESTÁDIOS, todos in verbis.

Denunciado(a): LUIZ OTAVIO DA SILVA NETO (ATLETA - 826877)

Data de Nascimento: 10/12/2008 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254, incisos I e II do CBJD.

Denúncia:

LUIZ OTAVIO DA SILVA NETO (826.877) atleta nº 08, da equipe do GUARANI, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: EXPULSEI COM CV DIRETO O ATLETA POR, APÓS COMETER UMA FALTA EM SEU ADVERSÁRIO, DESFERIR DELIBERADAMENTE UM CHUTE CONTRA AS PARTES GENITAIS DO MESMO, QUANDO ESTE TENTAVA SE LEVANTAR, CARACTERIZANDO CONDUTA VIOLENTA. APÓS A EXPULSÃO, O ATLETA DEIXOU O CAMPO DE JOGO NORMALMENTE. O ADVERSÁRIO RECEBEU ATENDIMENTO MÉDICO E PERMANECEU NA PARTIDA."
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254, incisos I e II do CBJD.

13 Autos n° 377/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: INTERNACIONAL x CAÇADOR - CATARINENSE SÉRIE C - 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (CLUBE - 37968)

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro (item 9.0) e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações: "(...)Relato ainda que faltaram 2 (dois) gandulas para a partida." "1º.) - Em atendimento ao Art.21º. do REC Regulamento Especifico da Competição, a equipe mandante Internacional disponibilizou apenas 04 Gandulas maiores de 18 (dezoito) anos todos identificados, uniformizados e distribuidos em seus devidos pontos;(...)." (grifei) Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 21 do Regulamento Específico da Competição.

14 Autos n° 380/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: IRMÃ CARMEN x MANCHISTER - COPA SANTA CATARINA SUB 18 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): JOAO HELIO DE MATOS FRANCELINO (ATLETA - 851531)

Data de Nascimento: 10/06/2009 Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

Denúncia:

JOAO HELIO DE MATOS FRANCELINO (851.531) atleta nº 13, da equipe do IRMÃ CARMEN, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida:
"DIRETO: OUTRO MOTIVO. AOS 19 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO O SR. JOAO HELIO DE MATOS FRANCELINO, NÚMERO 13 DA EQUIPE IRMÃ CARMEN, AGREDIU CHUTANDO POR TRÁS, AS PERNAS DO SR. FABIO ROBERTO DA SILVA FILHO, NÚMERO 9 DA EQUIPE MANCHISTER. SENDO ASSIM, CV.O MESMO DEIXOU O CAMPO DE JOGO SEM MAIS." (SIC)
Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso II do CBJD.

15 Autos n° 401/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: INTERNACIONAL x PORTO - CATARINENSE SÉRIE C - 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (CLUBE - 37968)

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 21 do R.E.C.

Denúncia:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

2° COMISSÃO DISCIPLINAR

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, conforme relatório do delegado da partida, consta a seguinte informação: "1º.) - Em atendimento ao Art.21. do REC Regulamento Especifico da Competição, a equipe mandante Internacional disponibilizou apenas 05 Gandulas maiores de 18 (dezoito) anos todos identificados, uniformizados e distribuidos em seus devidos pontos; (grifei)
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 21 do R.E.C.

Denunciado(a): ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL (CLUBE - 37968)

Fundamento Legal: art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 35 do R.E.C.

Denúncia:

ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL, entidade desportiva devidamente inscrita junto a Federação Catarinense de Futebol - FCF pois, respectivamente, conforme súmula do árbitro (item 9.0) e relatório do delegado da partida, constam as seguintes informações:
"(...) Informo ainda que o clube Internacional não apresentou a relação de atletas oficial, apresentando somente uma relação impressa manualmente 10 minutos antes antes do inicio do jogo."
"(...)3º) -Em atendimento ao ART.35, do REC -Regulamento Especifico da Competição Informo ainda que o clube Internacional não apresentou a relação de atletas oficial, apresentando somente uma relação impressa manualmente 10 minutos antes antes do inicio do jogo. conforme anexo ao relatório."
Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no art. 191, inciso III do CBJD c/c art. 35 do R.E.C.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 5 de Novembro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS
Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS
Secretaria do TJD/FUT/SC